

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ
EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA
PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO – QUALIDADE DA AULA

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Região de Sumaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **Resolução SEDUC – 111, de 9-12-2024**, alterada pela Resolução SEDUC nº 93/2025, torna pública a abertura das inscrições para o processo de preenchimento de vaga da função gratificada de Professor Especialista em Currículo – PEC da Diretoria de Ensino Região de Sumaré, conforme segue:

1. DA INSCRIÇÃO:

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. Cabe à Diretoria de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.

O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

2. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

Local: A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser encaminhados em pdf para o endereço de e-mail desumnpe@educacao.sp.gov.br.

Período de inscrição: de **26/06/2025 a 29/06/2025** (ou até que a vaga seja preenchida). A Comissão responsável entrará em contato com o(a) interessado(a) para o agendamento do horário da entrevista.

3. DAS VAGAS:

Será disponibilizada 01 (uma) vaga para a pasta PEC Qualidade da Aula.

Poderá se inscrever o candidato com licenciatura plena em qualquer componente curricular / área do conhecimento. (Obs.: A designação no Núcleo Pedagógico poderá ocorrer em período definido/provisório, considerando avaliação de desempenho ao final do ano e conforme os critérios a serem estabelecidos pela SEDUC).

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO:

a) A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

b) A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

I - possuir a licenciatura plena;

II - ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino;

III - ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores;

IV - ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o Coordenador de Equipe Curricular e os demais profissionais da Diretoria de Ensino e da SEDUC.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

§ 1º – Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação exclusiva à pasta de Qualidade da Aula (Resolução SEDUC 111/2024):

1 – realizar visitas presenciais às unidades escolares sob sua responsabilidade, no mínimo, uma vez a cada duas semanas, com foco em trabalhar as prioridades definidas no roteiro de acompanhamento disponibilizado periodicamente pela SEDUC, formar e apoiar o Coordenador de Gestão Pedagógica e acompanhar trabalho pedagógico dos professores em sala de aula;

2 – registrar as visitas, os pontos trabalhados e encaminhamentos definidos com a gestão escolar e com professores;

3 – estudar e discutir com o Coordenador de Equipe Curricular e com os Professores Especialistas de Currículo estratégias para implementar os roteiros de acompanhamento propostos pela SEDUC, considerando também as particularidades de cada escola;

4 – realizar a formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, fortalecendo e qualificando sua atuação pedagógica e formativa na escola;

5 – orientar e apoiar o Coordenador de Gestão Pedagógica no planejamento e implementação de atividades de gestão pedagógica na escola, tais como formação dos docentes, orientação do uso de recursos didáticos ofertados pela SEDUC (materiais digitais, impressos e plataformas educacionais), observação de aula para qualificação do planejamento e das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula pelos professores, análise e acompanhamento de indicadores e implementação de programas e projetos da SEDUC, sempre visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

6 – assistir a aulas de professores das escolas sob sua responsabilidade, desde que previamente agendadas com os docentes e com o Coordenador de Gestão Pedagógica e gestor da unidade, com foco em apoiar o docente na qualificação de suas práticas pedagógicas;

7 – acompanhar e orientar o planejamento e o replanejamento das unidades escolares;

8 – acompanhar e analisar todos os indicadores pedagógicos e suas respectivas metas das unidades escolares sob sua responsabilidade, de forma a identificar escolas que precisam de apoio e propor ações para melhorar os resultados;

9 – trabalhar em parceria com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional das escolas sob sua responsabilidade, identificando as necessidades e propondo encaminhamentos para solucionar os problemas;

10 – identificar necessidades específicas da escola relacionadas ao segmento, área e componente e ao atendimento aos estudantes elegíveis de Educação Especial, acionando integrantes do Núcleo Pedagógico para realizar intervenções em escolas que demandam mais apoio e/ou encaminhando os profissionais da escola para programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE;

11 – acionar o Professor Especialista em Currículo responsável pela pasta Desenvolvimento Curricular para apoiar escolas que evidenciem dificuldades por parte dos professores e estudantes no desenvolvimento das aprendizagens e/ou na apropriação dos materiais, plataformas educacionais e instrumentos avaliativos de algum componente ou área do conhecimento;

12 – desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC (materiais digitais e impressos e plataformas educacionais) e as avaliações externas (Prova Paulista, Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA);

13 – elaborar, em parceria com o Coordenador de Equipe Curricular e Professores Especialistas em Currículo, o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para a melhoria da aprendizagem das escolas da regional, a partir das necessidades identificadas nas visitas presenciais às escolas sob sua responsabilidade, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e nas diretrizes da SEDUC;

14 – participar das orientações técnicas e formações presenciais e/ou remotas promovidas pela SEDUC sobre o acompanhamento pedagógico das escolas, garantindo o cascadeamento das estratégias formativas em sua Diretoria de Ensino e nas unidades escolares da regional sob sua responsabilidade;

15 – promover o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes do Núcleo Pedagógico e outros membros de sua Diretoria de Ensino;

16 – apoiar os Professores Especialistas em Currículo responsáveis pelas pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um bom clima escolar;

17 – participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e da equipe da SEDUC.

6. DA JORNADA DE TRABALHO:

O Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico – PEC cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

7. DA PROPOSTA DE TRABALHO E DOCUMENTOS:

O candidato deverá encaminhar a sua proposta de trabalho para o e-mail desumnpe@educacao.sp.gov.br, contendo os itens abaixo (considerar as atribuições e responsabilidades previstas no §4º, do artigo 6º da Resolução SEDUC 111, de 9-12-2024):

- a) Identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta da sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais (currículo profissional);
- b) Justificativa (Impacto da proposta para a Diretoria de Ensino - Região de Sumaré);
- c) Objetivos e Descrição (nesse item o candidato deverá descrever como pretende atuar na função de PEC).
- d) Resultados esperados no exercício de suas funções de PEC, bem como proposta de avaliação e acompanhamento e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

Deverá encaminhar junto à proposta a seguinte documentação:

- a) cópias do CPF/RG e Título de Eleitor;
- b) cópias do Histórico e do Diploma de Licenciatura Plena;

- c) Currículo Profissional;
- d) Ficha 100 dos últimos dois anos;
- e) Comprovantes de cursos realizados (2023-2025);
- f) CTS - Certidão de Tempo Serviço fornecida pela escola, sede de controle de frequência, datada, carimbada e assinada pela autoridade competente.

8. DA ENTREVISTA:

1- A **Entrevista** será realizada por Comissão designada pela Dirigente Regional de Ensino, em dia e horários previamente agendados com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas e na ordem de chegada das propostas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições, conforme legislação vigente. Preenchidas as vagas, as demais propostas recebidas ficarão arquivadas em caráter de reserva, para novas oportunidades que possam surgir.

2- A designação será por portaria da Dirigente Regional de Ensino, publicada no D.O.E, após atribuição das aulas do candidato selecionado.

9. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APÓS O RESULTADO:

O candidato deverá apresentar, após o resultado do processo seletivo, para os procedimentos da designação, os seguintes documentos:

- a) Termo de Anuência do Diretor de Escola e do Dirigente Regional de Ensino, caso seja de outra Diretoria de Ensino;
- b) Conforme Artigo 9º - Previamente à designação, o docente deverá apresentar:
 - I - Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
 - II - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
 - III - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
 - IV - e outros documentos necessários para a concretização da designação (Res. SEDUC 111/2024).

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

- a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, com vistas à atuação do Professor Especialista em Currículo;
- b) Conhecimento, estratégias de monitoramento e acompanhamento dos dados apresentados no Painel Escola Total (aluno presente, apoio presencial, prova paulista e demais plataformas educacionais), bem como as ações/atividades desenvolvidas na e pela escola;
- c) Conhecimento e uso das metodologias ativas, práticas exitosas;
- d) Conhecimento e engajamento para com os estudantes na escola;
- e) Protagonismo Senior; demonstração de liderança e trabalho em equipe; conhecimento e envolvimento com as ações da escola;
- f) Cursos realizados pela EFAPE, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- h) Valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em

especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação da Gestão Pedagógica;

- i) Disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário e para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação proposta pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Os candidatos que, após análise da documentação apresentada, não atenderem aos requisitos mínimos para a inscrição contidos, neste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão das entrevistas.
- b) Não poderão participar deste processo: o docente enquadrado na categoria O; os afastados pelo artigo 22 da LC 444/85.
- c) Os casos omissos serão apreciados e analisados pela comissão da Diretoria de Ensino.